



CONGRESSO NACIONAL

MPV-379

00038

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
03/07/2007

proposição  
Medida Provisória nº 379, de 2007

autor  
DEPUTADO FEDERAL ARNALDO FARIA DE SÁ

nº do prontuário  
337

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. XXXX Modificativa	4. * Aditiva	5. Substitutivo global
Página 01 / 01	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso X do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 6º ....

X - os integrantes das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, de Auditoria-Fiscal do Trabalho, cargo Auditor-Fiscal do Trabalho, e de Autoria da Receita Federal Brasil, composta pelos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil;

### Justificação

A presente emenda apenas estende o direito de porte de arma assegurado às carreiras de auditoria da Receita Federal aos Procuradores da Fazenda Nacional, exatamente a carreira encarregada da recuperação de créditos.

Não teria nem tem sentido garantir o porte de arma a quem notifica, no caso os Auditores da Receita, e negá-lo aos Procuradores da Fazenda Nacional, que têm a responsabilidade de defender o Estado e cobrar judicialmente dos débitos para com a União, inclusive aqueles objeto de notificação pelos auditores.

Os Procuradores da Fazenda Nacional, cujas atribuições e responsabilidades estão disciplinadas na mesma lei que criou a Super Receita (Lei nº 11.457, de 16.03.2007) têm a responsabilidade, por exemplo, de combater judicialmente as máfias de adulteração de combustíveis e de adulterado de cigarros, uma tarefa de extremo perigo.

A extensão de porte de armas à carreira dos Procuradores da Fazenda Nacional é uma questão de justiça. Aliás, a carreira já teve porte de armas, conforme Portaria Interministerial nº 70, de 10 de fevereiro de 1994, que reconheceu a necessidade de proteção e defesa do procurador, na hipótese de agressão física.

A emenda, portanto, apenas corrige um equívoco e uma injustiça para a carreira dos Procuradores da Fazenda Nacional.

ARNALDO FARIA DE SÁ  
DEPUTADO FEDERAL – SÃO PAULO

